



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1803 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA A UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE DESCREVE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONCESSÃO DE USO AS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA CHICO XAVIER DE SIDROLÂNDIA-MS DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E REVOGA A LEI 1780/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: Um lote de terreno determinado sob o número 01, Quadra 16 – "Área Institucional de Domínio Público Municipal" – "Loteamento Campina Ipacaray" – Sidrolândia/MS. Um lote de terreno determinado sob o número 01 (um) da Quadra 16 (dezesesseis) "Área Institucional de Domínio Público Municipal", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 1 a 4; do lado direito com a Rua Hélio Pereira Nantes, entre os marcos 4 e 5; do lado esquerdo com a rua Dirce Medeiros Pereira, entre os marcos 5 e 1; fundos com os lotes 02 e 13, entre os marcos 5 e 6, estando do lado ímpar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Hélio Pereira Nantes, perfazendo uma área de 919,46 m² (novecentos e dezenove virgula quarenta e seis metros quadrados). Descrição perimétrica: Partindo marco 1, segue-se no azimute 345°4'45" por 2,50 até o amrcro 2, deste segue-se no azimute 45°11'40" por 35,39m até o marco 3, segue-se o azimute 73°4'45" por 2,50 , até o marco 4, deste segue-se no azimute 104°57'50" por 15,81m até o marco 5, deste segue-se no azimute 194°57'50" por 34,00m até o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

marco 6, deste segue-se no azimute 284°57'50" por 34,55m até o marco 1, fechando o perímetro, **passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso as obras sociais do Centro Espírita Chico Xavier, inscrita com o CNPJ n.º 23.549.735/0001-74, do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia,

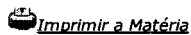
Art. 3º. A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n.º 1780/2015 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

A. Basso
ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1803 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder concessão de uso as Obras Sociais do Centro Espírita Chico Xavier de Sidrolândia-MS de área de propriedade do Município, na forma que especifica e revoga a Lei 1780/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: Um lote de terreno determinado sob o número 01, Quadra 16 – "Área Institucional de Domínio Público Municipal" – "Loteamento Campina Ipacaray" – Sidrolândia/MS. Um lote de terreno determinado sob o número 01 (um) da Quadra 16 (dezesseis). "Área Institucional de Domínio Público Municipal", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 1 a 4; do lado direito com a Rua Hélio Pereira Nantes, entre os marcos 4 e 5; do lado esquerdo com a rua Dirce Medeiros Pereira, entre os marcos 5 e 1; fundos com os lotes 02 e 13, entre os marcos 5 e 6, estando do lado ímpar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Hélio Pereira Nantes, perfazendo uma área de 919,46 m² (novecentos e dezenove virgula quarenta e seis metros quadrados). Descrição perimétrica: Partindo marco 1, segue-se no azimute 345º4'45" por 2,50 até o marco 2, deste segue-se no azimute 45º11'40" por 35,39m até o marco 3, segue-se no azimute 73º4'45" por 2,50 , até o marco 4, deste segue-se no azimute 104º57'50" por 15,81m até o marco 5, deste segue-se no azimute 194º57'50" por 34,00m até o marco 6, deste segue-se no azimute 284º57'50" por 34,55m até o marco 1, fechando o perímetro, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso as obras sociais do Centro Espírita Chico Xavier, inscrita com o CNPJ n.º 23.549.735/0001-74, do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia,

Art. 3º. A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n.º 1780/2015 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:CA79E247

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 17/11/2016. Edição 1724
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>